



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº ____/2022

Requer o envio de Indicação ao Prefeito Municipal, para que seja realizada a pavimentação, urbanização e drenagem pluvial do Loteamento Tropical, Bairro Ilhéus II, pelos fatos a seguir apontados.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos municípios desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, indica-se ao Poder Executivo Municipal, que seja realizada a pavimentação, urbanização e drenagem pluvial do Loteamento Tropical, Bairro Ilhéus II, em cumprimento de sua obrigação de promotor a ordenação e desenvolvimento da cidade, vaticinado na Lei nº 10.257/01.

DA JUSTIFICATIVA

O objeto desta demanda visa reiterar a indicação de Nº 480 protocolada em 12/03/2021, que, assim como diversas outras solicitações encaminhadas ao Executivo, até o momento encontram-se sem solução.

Salientando que, existe uma emenda aditiva impositiva Nº 133, que insere o objeto da presente demanda como nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 103/2021 que versa sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Ilhéus para o exercício financeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) e dá outras providências.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

Memorando ainda que, o logradouro não possui pavimentação, situação que gera transtorno não só aos moradores do bairro, como também a todos que se utilizam da via, com carros atolando, em dias chuvosos, e muitas vezes danificados devido ao descumprimento do poder público do seu dever legal de promover a urbanização com infraestrutura adequada aos municípios.

Cumpre mencionar outras as queixas dos moradores, devido a inexistência da pavimentação na localidade, quais sejam, o lamaçal existente nos dias de chuva com isso gera formação de buracos na estrada, a poeira que invade as casas em dias de sol, e a indignação porquanto em pleno século XXI, a rua permanecer sem qualquer tipo de calçamento.

Diante disso, sendo obrigação dos entes federativos, a implementação da política urbana no escopo de ordenar e desenvolver as funções sociais das cidades, de modo a garantir aos cidadãos o direito a municípios sustentáveis, como regulamenta o dispositivo constitucional o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Versa o diploma infraconstitucional acerca da obrigação dos entes federativos, sendo este compreendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.

Ante o exposto, impõe-se que seja realizada, pelo Poder Executivo Municipal, a pavimentação, urbanização e drenagem pluvial da via apontada nesta demanda.

Nestes termos, espera atendimento.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

Ilhéus, Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Tandick Resende de Moraes Junior

Vereador





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

